



www.LeisMunicipais.com.br

ATO DA MESA Nº 25, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) na Câmara Municipal de Santos compreenderá os períodos de 18 a 21 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado até o dia 30 de abril de 2024, observada as diretrizes do Ato da Mesa que disciplina o Banco de Horas.

§ 3º Para os servidores que estejam em gozo de férias, a compensação deverá ocorrer a partir do seu retorno.

§ 4º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, na forma do §2º deste artigo, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas, no mês subsequente ao determinado para compensação.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2023

